

COMUNICADO 01/2025**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO –
SICOOB CREDI-RURAL.**

CNPJ nº 24.795.049/0001-46

NIRE: 52400003107

COMISSÃO ELEITORAL**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2026
CONSELHO FISCAL - BIÊNIO 2026/2028
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – QUADRIÊNIO 2026/2030**

A Comissão Eleitoral do Sicoob Credi-Rural, no uso de suas atribuições, **comunica ao quadro social da Cooperativa que estão abertas as inscrições de chapas para os cargos do Conselheiro Fiscal – biênio 2026 a 2028 e Conselheiro de Administração – quadriênio 2026 a 2030, conforme informações e cronograma a seguir:**

I - INSCRIÇÕES DAS CHAPAS: As inscrições serão realizadas por meio de chapas, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento Eleitoral.

1. O pedido de inscrição poderá ser efetuado das **08h do dia 22/12/2025 até as 18h do dia 12/01/2026** com o envio do requerimento de registro de chapa (anexo I) e os demais documentos listados nos itens II e III, para o e-mail credirural@credirural.coop.br, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
2. O pedido de inscrição da chapa deverá conter a designação de um representante, responsável pela interlocução com a Comissão Eleitoral.
3. O pedido de registro de chapa deve ser assinado por todos os candidatos e endereçado, em duas vias, à sede da Cooperativa, devidamente acompanhado da documentação exigida para os candidatos.
4. Será recusado o registro de chapa que não apresentar os documentos exigidos neste comunicado que rege o processo eleitoral.
5. A Cooperativa manterá pessoa habilitada, como apoio à Comissão Eleitoral para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber a documentação e fornecer o respectivo aceite.
6. Encerrado o prazo, os pedidos de registro de chapas serão lavrados em termo próprio, consignando, em ordem numérica de inscrição, incluindo todas as chapas e os nomes dos candidatos, entregando-os à Diretoria Executiva.

7. Um candidato somente poderá fazer parte de uma das chapas concorrentes, independentes de qual órgão estatutário ao qual estiver concorrendo.

8. A Diretoria Executiva terá prazo de 1 (um) dia útil para encaminhar os pedidos de registro de chapas e a documentação dos candidatos para a Comissão Eleitoral.

II- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: Os representantes das chapas deverão encaminhar o Requerimento de Registro de Chapa e os seguintes documentos individuais de cada integrante da chapa que representam, para o endereço de e-mail credirural@credirural.coop.br :

1- Requerimento de registro de chapa e dos candidatos preenchido e assinado por todos os componentes da chapa (anexo I);

2- Currículo dos candidatos aos cargos do Conselho Fiscal/Conselho de Administração (anexo II);

3- Formulário preenchido individualmente com as informações dos candidatos aos cargos do Conselho Fiscal/ Conselho de Administração para aferir o cumprimento dos critérios para o exercício de cargos estatutários estabelecidos na Política de Sucessão (anexo III);

4- Declaração de bens atualizada (anexo IV) e a última declaração do Imposto de Renda;

5- Certidões negativas cíveis e criminais, federais e estaduais, de protesto, e certidão negativa de débitos trabalhistas, das comarcas em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Todas expedidas a menos de 30 (trinta) dias;

6- Declarações de desimpedimento e parentesco de que tratam o art. 16 do Regulamento Eleitoral (anexo V);

7- Declaração autenticada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de que vai assumir e exercer o mandato até o término (anexo VI);

8- Comprovante fornecido pela Cooperativa que ateste sua regularidade cadastral, associativa e operacional (anexo VII);

9- Demais declarações ou autorizações que vierem a ser solicitadas por órgãos competentes.

III- REQUISITOS EXIGIDOS: São requisitos obrigatórios para a ocupação do cargo de Conselheiro Fiscal/Conselho de Administração:

1- Ter reputação ilibada;

- 2- Ser residente no País;
- 3- Ser associado, pessoa natural, do Sicoob Credi-Rural, no mínimo, há 3 (três) anos;
- 4- Não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central, com exceção de cooperativa de crédito;
- 5- Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- 6- Não estar declarado inabilitado ou suspenso para exercício de cargo de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração ou de sócio administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
- 7- Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- 8- Não estar declarado falido ou insolvente;
- 9- Não ter controlado ou administrado, nos últimos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- 10- Não ter sido inabilitado em processo administrativo sancionador, em primeira instância administrativa;
- 11- Não ter exercido ou estar em exercício de cargo público eletivo ou por nomeação nos últimos 12 (doze) meses;
- 12- Não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- 13- Não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

- 14- Manter-se adimplente com os compromissos, deveres e obrigações com a Cooperativa;
- 15- Não ser empregado de candidatos ou de membros dos conselhos de Administração ou Fiscal;
- 16- Não participar ou ter participado de administração de instituições financeiras, inclusive de cooperativa de crédito, cuja autorização de funcionamento tenha sido cassada ou não prorrogada, ou que tenha estado ou esteja em liquidação extrajudicial ou sob intervenção;
- 17- Não ter sido destituído do cargo por ausências ou impedimentos superiores a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, durante o exercício social, sem apresentação de justificativa comprovada e aceita pelos demais membros do Conselho na forma do Estatuto Social, perdurando o impedimento por dois mandatos consecutivos.

IV- SISTEMA DE VOTAÇÃO:

- 1- Quando houver a inscrição de apenas uma chapa, a votação na Assembleia Geral será por aclamação;
- 2- Caso haja mais de uma chapa, as seções eleitorais serão compostas por urnas. A quantidade de eleitores por urna dependerá da forma do processo eleitoral, se urna convencional ou terminal eletrônico, sempre observando a capacidade de recepcionar os votantes de cada urna (anexo VIII);

V- PRINCIPAIS ATIVIDADES DESEMPENHADAS DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- 1- As atribuições do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração são exercidas em conformidade com o Estatuto Social da Cooperativa, os respectivos Regimentos Internos dos órgãos e a Legislação vigente aplicável.

VI- ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 1- O contato oficial com a Comissão Eleitoral será por meio do e-mail credirural@credirural.coop.br.
- 2- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações referentes ao Processo Eleitoral no site da Cooperativa, <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredi-rural/relatorios> , conforme o cronograma de atividades.
- 3- Não será concedido prazo adicional, além do previsto neste comunicado de convocação.

- 4- O Processo Eleitoral será conduzido conforme regulamentação em vigor e normativos internos da Cooperativa, Estatuto Social e Regulamento Eleitoral.
- 5- Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII estarão disponíveis separadamente no site da Cooperativa, seguidos por este Comunicado.

Rio Verde - Go, 19 de dezembro de 2025.

Ricardo Campos Ramos
Presidente da Comissão Eleitoral

Deraldo Aguiar Junior
1º Secretário da Comissão Eleitoral

Aldo Aristidis Borges
2º Secretário da Comissão Eleitoral

Lucas Castro Machado
Suplente da Comissão Eleitoral

CRONOGRAMA DETALHADO

19/12/2025	Comissão Eleitoral	Publicação do Comunicado de Convocação aos Associados com Calendário Eleitoral
22/12/2025 a 12/01/2026 (18h)	Representantes de Chapas	Período para o Protocolo de Pedidos de Registro de Chapas
13/01/2026	Diretoria Executiva	Termo dos Pedidos de Registro de Chapas
13/01/2026	Diretoria Executiva	Recebimento e Envio à Comissão Eleitoral dos Pedidos de Registro de Chapas e Documentação
13-22/01/2026	Comissão Eleitoral	Exames dos Pedidos de Registro de Chapas e Notificações
23/01/2026	Comissão Eleitoral	Notificação aos Representantes das Chapas com Apontamentos de Falhas
26-28/01/2026	Representantes de Chapas	Prazo para Regularização dos Apontamentos de Falhas
29/01/2026	Comissão Eleitoral	Análise da Documentação para Regularização dos Apontamentos de Falhas

30/01/2026	Comissão Eleitoral	Notificação aos Representantes das Chapas da Análise dos Apontamentos de Falhas
02/02/2026	Comissão Eleitoral	Divulgação do Termo de Registro de Chapas Inscritas
02-03/02/2026	Associados	Prazo para Impugnação de Candidaturas
04/02/2026	Comissão Eleitoral	Análise dos Requerimentos de Impugnação de Candidaturas
05/02/2026	Comissão Eleitoral	Notificação aos Representantes de Chapas com prazo para substituição de candidato impugnado
05/02/2026	Comissão Eleitoral	Publicação de Termo de Encerramento do Prazo de Impugnação com Nomes dos Impugnantes e Candidatos Impugnados
06-09/02/2026	Representantes de Chapas	Pedido de Substituição de Candidatos Impugnados
10-11/02/2026	Comissão Eleitoral	Análise de Documentação de Pedidos de Substituição de Candidato
12/02/2026	Comissão Eleitoral	Publicação do Termo de Registro de Candidatos Substituídos
12-13/02/2026	Associados	Impugnação de Candidatura de Substituídos
19/02/2026	Comissão Eleitoral	Análise dos Requerimentos de Impugnação de Candidatos Substituídos
20/02/2026	Comissão Eleitoral	Notificação à Candidatos Substituídos Impugnados
23-27/02/2026	Representantes de Chapas	Interposição de Recurso à Impugnações de Candidatos
02/03/2026	Comissão Eleitoral	Publicação do Termo das Chapas Aptas e Impugnadas
02/03/2026	Comissão Eleitoral	Envio de Requerimentos com Recurso à AGO (se houver)
14/03/2026	AGO	Análise de Requerimento com Recurso de Chapas (se houver)
14/03/2026	Comissão Eleitoral	Votação de Chapas Habilitadas
14/03/2026	Comissão Eleitoral	Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral
14/03/2026	Comissão Eleitoral	Proclamação dos eleitos e divulgação do resultado da eleição
14/03/2026	Comissão Eleitoral	Empate Entre Chapas Concorrentes (se houver)
14/03/2026	Comissão Eleitoral	Ata dos Trabalhos Eleitorais



Documento Original com 6 Página(s)

Gerado eletronicamente via Sisbr



Página de Assinaturas 1 de 1



Senha de acesso: 17fc2f

Identificador do arquivo: f67d156e608fd41d4053daa66626d2f9280ba432f71b4965d4ae2b2bd87ca571

Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos>

Assinaturas Registradas	Data/Hora	IP/Porta/Dispositivo
✓ ALDO ARISTIDIS BORGES CPF 955.083.171-04 - OUTROS SUPERAPP: ALDO ARISTIDIS BORGES 89e13a0b67d074fd4b5428570149cd2b6ae1a6a4d77817de92122eb61d0367ac	18/12/2025 19:10:45	2804:d59:c82e:e800:b1e4:81a8:1c:58452 Samsung SM A546E Aldo
✓ DERALDO AGUIAR JUNIOR CPF 024.727.461-56 - OUTROS SUPERAPP: DERALDO AGUIAR JUNIOR 37dca07ab59f003c300b3ae3810b6fc068533d1850e0213e4229251b55eebf8f	18/12/2025 19:11:47	191.121.242.177 27132 iPhone 16 Pro Max iPhone Deraldo
✓ RICARDO CAMPOS RAMOS CPF 577.882.191-34 - OUTROS SUPERAPP: RICARDO CAMPOS RAMOS 6f438f5b73560c58135079d43ba562abcf9ea42384462195472572f5a543954	18/12/2025 19:16:09	2804:14c:bbe1:4260:6159:4f77:9e:52192 iPhone 15 iPhone Ricardo
✓ LUCAS CASTRO MACHADO CPF 975.668.531-04 - OUTROS SUPERAPP: LUCAS CASTRO MACHADO 0375c07770f043e922481f8f01bc1f14f8e5ecf7f3193e039ceee50e7410537d	19/12/2025 09:27:46	2803:9810:48df:dc08:55d6:220d:a:43342 Samsung SM M546B SAMSUNG LUCAS